



Prefeitura Municipal de Itapeva

Estado de Minas Gerais
Rua Ulisses Escobar – 30
Fone: (035) 434-1354 – 434-1133
E-mail : itapeva@exnet.com.br
C.F.P. : 37.655-000

LEI

N.º 836

“Abre, no orçamento de 2.004, crédito adicional suplementar e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA,
Estado de Minas Gerais, por meio de seus Vereadores **APROVA** e eu **HILTON MONTEIRO, Prefeito Municipal SANCIONO e PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento corrente de 2.004, crédito adicional suplementar, na parte referente ao Poder Legislativo, na seguinte dotação e com o seguinte valor:

01 – CAMARA MUNICIPAL

01.031.0101.2003–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 800,00

TOTAL.....R\$ 800,00

Art. 2º. – O crédito adicional referido no artigo anterior terá como fonte orçamentária o cancelamento da seguinte dotação:

01 – CAMARA MUNICIPAL

01.031.101.2.005-DIVULGAÇÃO OFICIAL E PUBLICIDADE

339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 800,00

TOTAL R\$ 800,00

Art. 3º. – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Itapeva, 10 de novembro de 2.004


HILTON MONTEIRO
Prefeito Municipal